



LEI Nº 2.615, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o Lote urbano sob nº 26 da quadra nº 07, situado no Loteamento Urbano São José II etapa, na cidade de Sorriso-MT, com área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Rua São Tomé, medindo 10,00 metros;

Fundos: para o lote nº 19, medindo 10 metros;

Lado Direito: para o lote nº 25, medindo 25,00 metros;

Lado Esquerdo: para o lote nº 10 da quadra 07, do Loteamento São José I etapa, medindo 25,00 metros.

Art. 2º O imóvel acima descrito se refere à doação autorizada pela Lei Municipal n.º 1.136/2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2016.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Doc. TCE-MT

Data: 05/05/2016

Perla



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2016

Data: 19 de abril de 2016.

Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica desafetado o Lote urbano sob nº 26 da quadra nº 07, situado no Loteamento Urbano São José II etapa, na cidade de Sorriso-MT, com área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Rua São Tomé, medindo 10,00 metros;

Fundos: para o lote nº 19, medindo 10 metros;

Lado Direito: para o lote nº 25, medindo 25,00 metros;

Lado Esquerdo: para o lote nº 10 da quadra 07, do Loteamento São José I etapa, medindo 25,00 metros.

Art. 2º O imóvel acima descrito se refere à doação autorizada pela Lei Municipal n.º 1.136/2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2016.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

Encaminhado as Comissões
 CJR; COVSU;
 CEMA.
 Data 11/04/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI Nº 033-2016

DATA: 06 ABR. 2016

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação =	(→) Fav. (↯) Contra (→) abst
2ª Votação =	(→) Fav. (↯) Contra (→) abst
3ª Votação =	(→) Fav. (↯) Contra (→) abst
Votação única 18/04/2016	(M) Fav. (↯) Contra (→) abst
Secretário(s)	

Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica desafetado o Lote urbano sob nº 26 da quadra nº 07, situado no Loteamento Urbano São José II etapa, na cidade de Sorriso-MT, com área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Rua São Tomé, medindo 10,00 metros;
 Fundos: para o lote nº 19, medindo 10 metros;
 Lado Direito: para o lote nº 25, medindo 25,00 metros;
 Lado Esquerdo: para o lote nº 10 da quadra 07, do Loteamento São José I etapa, medindo 25,00 metros.

Art. 2º O imóvel acima descrito se refere à doação autorizada pela Lei Municipal n.º 1.136/2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO
REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AYRTON CANAVARROS SERRA
CARLA JOMPOLSKY CANAVARROS SERRA
SUBSTITUTOS

HAROLDO CANAVARROS SERRA
REGISTRADOR IMOBILIÁRIO

ANNY CAROLINE MENEZES SLOBODA
GISSELI MARIA GARDIN TABILE
ZULEIDE SANTINA LORENZI RAISER
ESCREVENTES

Sorriso-MT, 22 de outubro de 2012.

Ao Senhor
Luciano Gizone de Oliveira
Sorriso - MT

Ref. Prenotação nº 149166 de 18/10/2012.
Título: Doação
Matrícula: 35702 do Livro 02
Donatária: Marciene Gizone de Oliveira
Doador: Município de Sorriso

Senhor(a) apresentante,

Através da presente Nota de Devolução e nos termos do art. 198 da Lei 6.015/73, solicito a Vossa Senhoria a atenção para os seguintes tópicos:

Diz a matrícula do imóvel doado que o mesmo destina-se a equipamento comunitário. Logo, dentre as modalidades de bens públicos se afeiçoa ao tipo "bem de uso especial".

O art. 100 do Código Civil reza "Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

Já o art. 101 disciplina "Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei".


Logo, é preciso que a lei desafete o bem, ou seja, é necessário que a lei lhe retire a destinação inicialmente prevista, no caso, equipamento comunitário, de maneira a transformar a sua natureza, passando de bem de uso especial para bem dominical.

Só então, poderá a lei autorizar a alienação.

Conclusão: Salvo melhor juízo, deverá por lei ser feita a desafetação do bem a fim de que o mesmo possa ser alienado.

Outrossim, solicito ainda a certidão emitida pela Prefeitura, constando o número do cadastro municipal, referente ao Lote n.º 26, Quadra 07, Loteamento Residencial São José II Etapa, para prévia averbação na matrícula do imóvel (art. 176, § 1º, II, 3, b, da Lei 6.015/73).

Atenciosamente,


Haroldo Canavarros Serra
Registrador Imobiliário

RETIRADA DO TÍTULO COM NOTA DEVOLUTIVA

Recebi do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Sorriso-MT, o Título acima identificado acompanhado de uma via desta Nota Devolutiva.
Nome do Retirante:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

Rz
Visto

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil - Pessoas Jurídicas e Naturais - Protestos e Tabelionato

C.N.P.J. (MF) 02.485.076/0001-80

Benedito Abadio da Silva - Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva - Substituto

Flávia Valéria de Souza - Jordana Bergmann de Mello - Escreventes

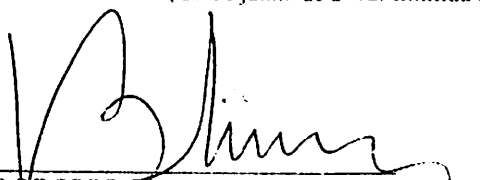
Francieli Mayer - Dineia Dias Sanches Santos - Escreventes

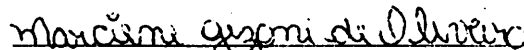
ESCRITURA DE DOAÇÃO

LIVRO Nº 0215

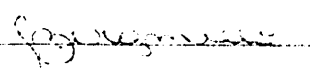
FOLHA Nº 0156

SAIBAM os que esta Pública Escritura de Doação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e doze, aos vinte e oito dias do mês de junho (28-06-2012) neste Município e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante Doador: **MUNICÍPIO DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62, com sede nesta cidade na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Clomir Bedin**, que declara ser brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, portador da RG-1.167.431-SSP-PR, CPF-244.376.389-72, nos termos do Diploma expedido pela 43ª Zona Eleitoral de Mato Grosso e Ata de Posse nº 01-2009; e como Outorgada Donatária: **MARCIENE GIZONI DE OLIVEIRA**, que declara ser brasileira, solteira, maior, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Rio Arinos s/nº, Bairro Portal Kaiabi, portadora da RG-1521102-9-SSP-MT, CPF-001.101.611-65. Os presentes identificados como os próprios por mim Tabelião, conforme os documentos apresentados, do que trato e dou fê. F, pelo Outorgante Doador, por seu representante legal, me foi dito que por força da **Matrícula nº 35.702, da folha 01F do Livro 02 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Sorriso-MT em 30-06-2011**, é legítimo possuidor do imóvel constituído pelo **Lote Urbano nº 26 (Vinte e seis) da Quadra nº 07 (Sete)**, situado no **Loteamento Residencial São José II Etapa**, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com a área de **250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados)**, destinado a equipamento comunitário, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua São Tomé, medindo 10,00 metros; Fundos para o lote 19, medindo 10,00 metros; Lado direito para o lote 25, medindo 25,00 metros; Lado esquerdo para o lote 10 da quadra 07 do Loteamento São José I Etapa, medindo 25,00 metros, tudo conforme se acha transcrito no teor da referida Matrícula, e estando o referido imóvel livre de quaisquer ônus, inclusive foro; que, por esta Escritura e na melhor forma de direito, **cumprindo com a Lei Municipal nº 1.136/2003 de 21-08-2003**, possuindo outros bens necessários ao seu sustento ou exercício de suas atividades, doa o referido imóvel, como de fato doado o tem, a citada Outorgada Donatária Marcienne Gizoni de Oliveira, transferindo-lhe desde já o domínio, posse, direito e ações, para que dele possa usar e gozar livremente, como seu, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei Pela Outorgada Donatária Marcienne Gizoni de Oliveira, me foi dito que aceitava a presente doação e esta Escritura em seus expressos termos, sendo dado, para efeitos fiscais o valor de **R\$-12.722,50 (Doze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, e apresentando-me os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus expedida pelo RGI em 15-06-2012; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº FF92.1DF2.FBAA.C06A, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil em 30-05-2012, válida até 26-11-2012, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 070072012-10001080, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 12-03-2012, válida até 08-09-2012; GIA de ITCD nº 39859, Processo nº 5109527-2012 e Dar s/nº referentes ao ITCD no valor de R\$-254,45, recolhidos à Secretaria de Estado de Fazenda - Agência Fazendária de Sorriso-MT, em 09-06-2012, à alíquota de 2% sobre o valor de R\$-12.722,50, atribuídos ao imóvel para efeitos tributários; A Outorgada Donatária, expressamente dispensa as Certidões de Débitos Municipais e Estaduais, de que trata a Lei nº 7.433/85 regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, e a Certidão de Débitos Trabalhistas de que trata a Lei nº 12.440/11, assumindo a responsabilidade pelas mesmas de todas as obrigações decorrentes. O Outorgante Doador, por seu representante legal, declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, a inexistência de quaisquer ações reais e pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, de acordo com o decreto 93.240 de 09-09-86 Art. 1º IV e V § 3º. As partes declaram sob as penas da Lei, que se responsabilizam pela apresentação de todos e quaisquer outros documentos que venham a ser exigidos pelo Oficial Registrador no ato da apresentação desta Escritura, para o competente registro. Assim o disseram, do que dou fê. A pedido das partes, lavrei esta Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam comigo ~~condição de~~ Tabelião desta Serventia que a fiz escrever, conferi, achei conforme, dou fê, subscrevo e assino em público e raso. **Emolumentos: A esta Serventia: R\$-260,32; Ao Tribunal de Justiça: R\$-65,08; Total: R\$-325,40.** Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme a CNG da CGJ/MT. Sorriso-MT, 28 de junho de 2012. Emitida a DOI. (assinam).-


 MUNICÍPIO DE SORRISO - MT
 Outorgante Doador
 P/Clomir Bedin

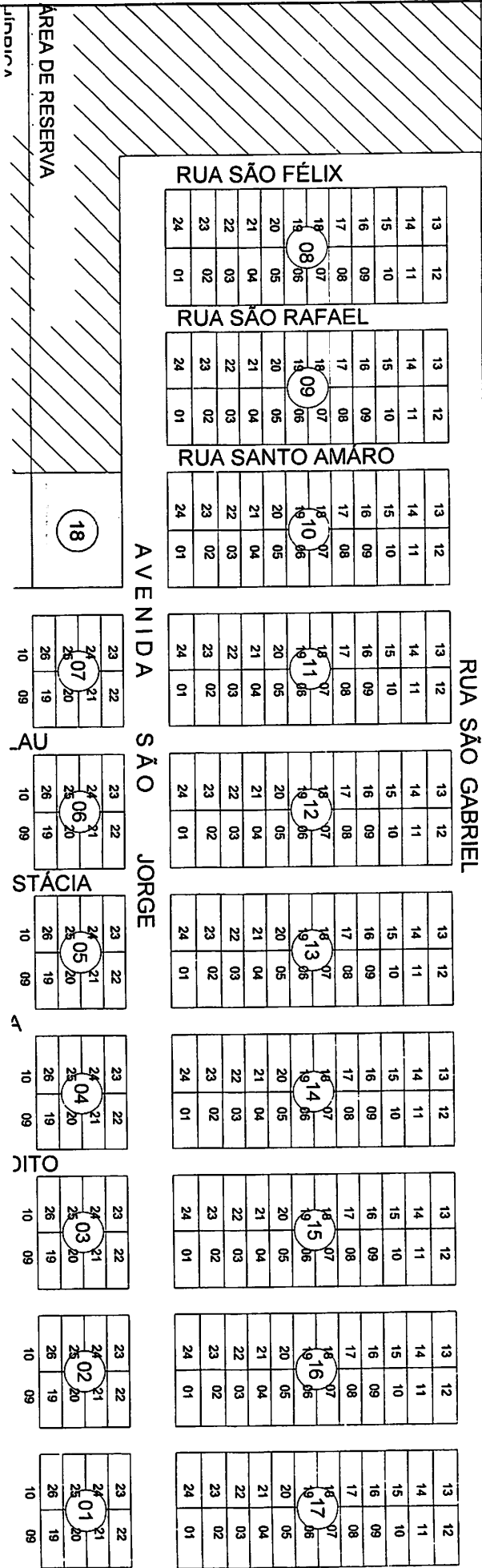

 MARCIENE GIZONI DE OLIVEIRA
 Outorgada Donatária

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
 Município e Comarca de Sorriso
 Estado de Mato Grosso
 Benedito Abadio da Silva
 Tabelião
 Alexandre Jonathan da Silva
 Tabelião Substituto

EM TESTE  DA VERDADE.-

Pen.- 21985

Jordana Bergmann de Mello



DINO FRANCO (ESTRADA DOS DESBRAVADORES) AI

CEF

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIOS
 LOTEAMENTOS SÃO JOSÉ II

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

18

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

13
14
15
16
17
18

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

13
14
15
16
17
18

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

SORRISO, 30 DE junho DE 2011

Lote urbano sob n.º 26 da quadra n.º 07, situado no Loteamento Residencial São José II Etapa, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua São Tomé, medindo 10,00 metros; fundos para o lote n.º 19, medindo 10,00 metros; lado direito para o lote n.º 25, medindo 25,00 metros; lado esquerdo para o lote n.º 10 da quadra 07 do Loteamento São José I Etapa, medindo 25,00 metros. Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 1.600, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Registro anterior: 3/21434 fl. 01 L.º 02 de 30/06/2011 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.


Sorriso (MT), 22 de março de 2016.

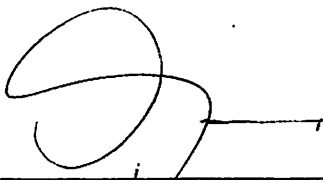
Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 176

201603.ASV63582 R\$ 34,20

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

 Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serventia: 173



 Jureno Manoel Menezes Sobrinho
 Escrivão



MENSAGEM N ° 031/2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

O projeto em tela se faz necessário tendo em vista que o imóvel doado de acordo com a Lei municipal nº 1.136/2003, é qualificado como equipamento comunitário. Diante disso é preciso que a lei desafete o referido bem retirando-lhe a destinação de equipamento comunitário, transformando a sua natureza, para que o proprietário possa transferir a propriedade através do registro do imóvel.

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.



LEI N.º 1.136/2003.

DATA : 21 DE AGOSTO DE 2003

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A URBANIZAR E DOAR ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

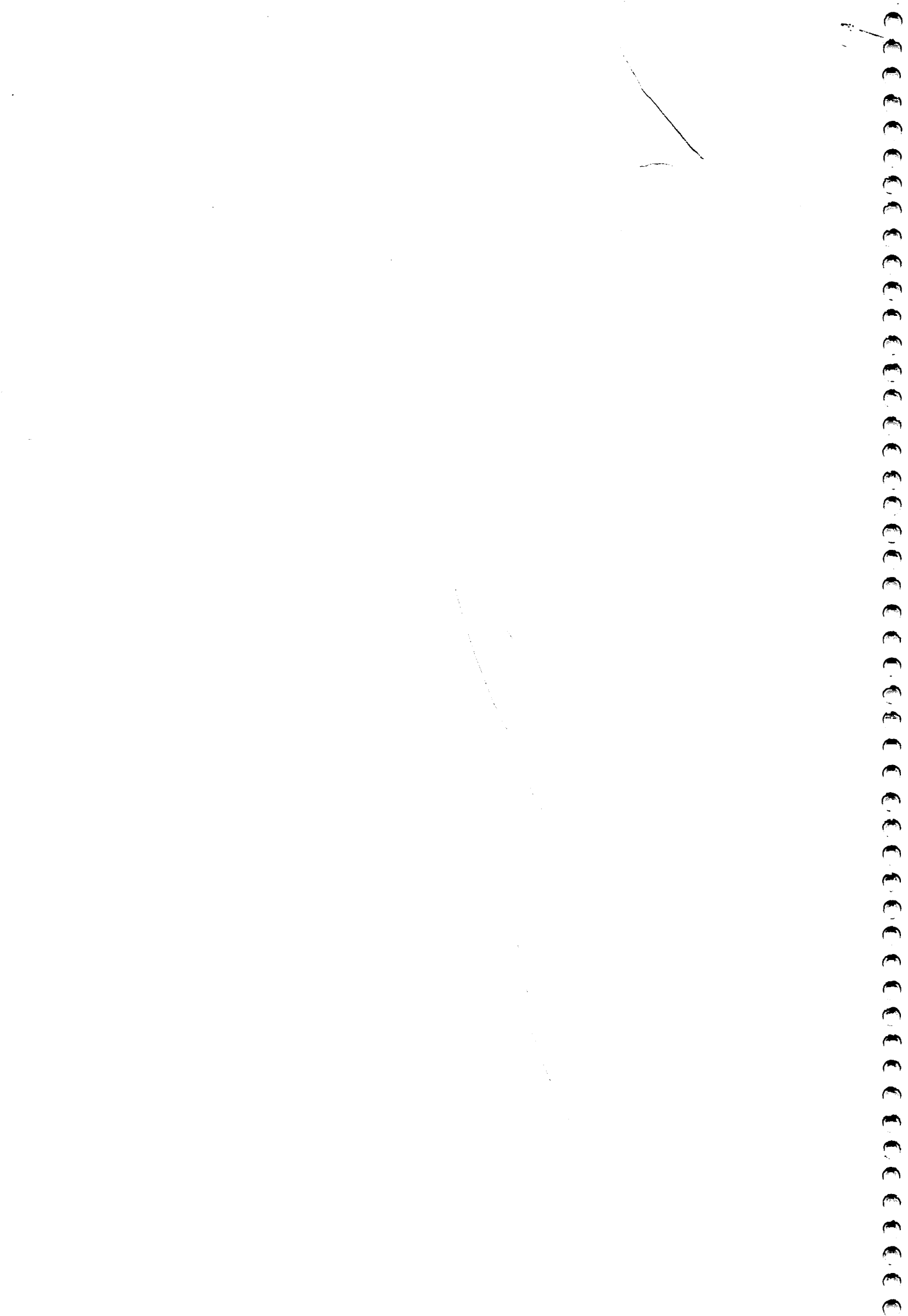
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotear e urbanizar a área de terras localizado no Loteamento Gleba Sorriso, parte do lote nº 101 (remanescente), com área total de 14,3424 (quatorze hectares, trinta e quatro ares e vinte e quatro centiares), adquirida conforme a Lei Municipal n.º 1058/2002, denominada Loteamento Urbano São José II etapa.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo após urbanização e a aprovação do Loteamento, proceder à doação e/ou alienação dos terrenos a pessoas carentes, Templos Religiosos: Católicos e Evangélicos de nosso Município.

Art. 3º - A normatização da doação será estabelecida por Decreto baixado pelo Executivo Municipal, sendo os critérios e o processo de ocupação dos Lotes estabelecidos por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Fica reservado às famílias que possuem deficientes físicos e/ou mentais o percentual de 4% (quatro por cento) do total dos lotes, cabendo em caso de seleção das famílias os critérios estabelecidos por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A área citada no caput do Artigo 1º, destinar-se-á exclusivamente a Loteamento Público e cumprirá função social.



Art. 5º - Fica autorizado o Parcelamento da área de 14,3424 (quatorze hectares, trinta e quatro ares e vinte e quatro centiares), mencionada no Artigo 1º da presente Lei, em Lotes com área mínima de 250 m², com testada mínima de 10 metros e arruamento com metragem mínima de 12 metros de largura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE AGOSTO DE 2003.**

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

NEREU BRESOLIN

NIVALDO MARTINELLO

OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

RENALDO LOFFI

ITAMARA CENCI FRAGA

CIBELE LOISE SIMÕES DE MEDEIROS

MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

EMILIANO PREIMA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

Sec. Municipal de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 055/2016.

DATA: 18/04/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 033/2016.

EMENTA: DESAFETA BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 033/2016**. Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 2.551/2015, que **Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências**.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 033/2016, de 06 de abril de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Bruno Stellatto e o Membro, Marlon Zanella.


BRUNO STELLATTO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 004/2016.

DATA: 18/04/2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 033/2016.

EMENTA: Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 033/2016, cuja Ementa: **Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


HILTON POLESELLO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


IRMÃO FONTENELE
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 002/2016.

DATA: 18/04/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 033/2016.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: MARILDA SAVI.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No dia 18 (dezoito) de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 033/2016**, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 033/2016, cuja Súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar bem imóvel de propriedade de Sorriso/MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

O projeto em tela se faz necessário tendo em vista que o imóvel doado de acordo com a Lei municipal nº 1.136/2003, é qualificado como equipamento comunitário. Diante disso é preciso que a lei desafeta o referido bem retirando-lhe a destinação de equipamento comunitário, transformando a sua natureza, para que o proprietário possa transferir a propriedade através do registro do imóvel.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 033/2016, em 18 de abril de 2016, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, Membro.

BRUNO STELLATO
Presidente

MARILDA SAVI
Relatora

IRMÃO FONTENELE
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Lido na Sessão

18 ABR. 2016

1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 113/2016

APROVADO

Ao exp. de nº _____
Sala de Sessão _____

18 ABR. 2016

Secretaria

A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 038/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2016, e das Moções nºs 013/2016 e 014/2016; e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 032/2016 e 033/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2016.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente

BRUNO STELLATO
1ª Secretário

MARILDA SAVI
2º Secretário